



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

PROCESSO Nº 00094.001235/2017-73

CONTRATO Nº 054/2017

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**, CNPJ nº 00.336.701/0001-04, estabelecida no SIG, Quadra 04, Lote 075 – Bloco A, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70610-440, PABX (61) 2027-1000, neste ato representada pelos Senhores **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**, CPF nº 499.061.197-72 e **EMILIO CARLOS ACOCELLA**, CPF nº 934.370.138-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2017, consoante consta do Processo nº 00094.001235/2017-73, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **29 de dezembro de 2020**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passa de R\$ 388.676,78 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$ 280.090,58 (duzentos e oitenta mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a tabela da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto deste contrato, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.***



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Tabela 1 - Cobrança Eventual			
Descrição serviço	Quantidade	Valor	Valor total
Instalação	01(um)	R\$ 2.613,25	R\$ 2.613,25
Mudança de Endereço	01(um)	R\$ 2.613,25	R\$ 2.613,25
Soma:			R\$ 5.226,50

Tabela 2 - Cobrança Continuada					
Produto	Qtde	UN	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
LINK IP *	250	Mbps	R\$ 53,59	R\$ 13.397,95	R\$ 160.775,40
PONTO-A-PONTO *	500	Mbps	R\$ 18,35	R\$ 9.173,37	R\$ 110.080,44
ALUGUEL DE ROTEADOR	1	Und	R\$ 334,02	R\$ 334,02	R\$ 4.008,24
				Mês:	R\$ 22.905,34
				Ano:	R\$ 274.864,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 280.090,58 (duzentos e oitenta mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos)** correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza da Despesa: 339040 e Nota de Empenho: 2019NE803183 de 27 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

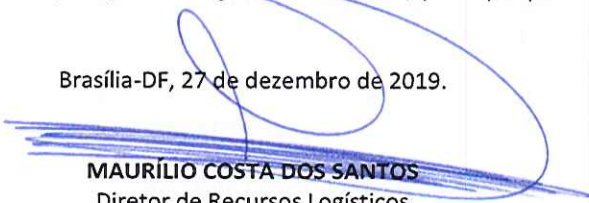
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2019.


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Telebrás – Telecomunicações Brasileira S/A


EMILIO CARLOS ACOCELLA
Telebrás – Telecomunicações Brasileira S/A